



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL
ESTADO DO CEARÁ**

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUN. CASCABEL
Recebido Hoje às 09 : 20 Hs.
PROTOCOLO nº 026/2020
Em 18/02/2020
Quinta-Feira
Funcionário

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI N°008 /2020

*Considera de Utilidade Pública o CENTRO
ESPIRITA BENEFICENTE UNIÃO DO
VEGETAL, NUCLEO CAJUEIRO
PEQUENINO e dá outras providências.*

O Vereador RODRIGO DE SOUZA SANTOS , faz saber que o plenário aprovou e o Prefeito Municipal de Cascavel-CE, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É Considerada de Utilidade Pública o **CENTRO ESPIRITA BENEFICENTE UNIÃO DO VEGETAL, NUCLEO CAJUEIRO PEQUENINO**, inscrita no CNPJ N° 10.902.689/0001-01, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município de Cascavel no Estado do Ceará.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL – CE, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2020.



Rodrigo de Souza Santos
VEREADOR
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL/CE



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL
ESTADO DO CEARÁ**

JUSTIFICATIVA

O CENTRO ESPIRITA BENEFICENTE UNIÃO DO VEGETAL, NUCLEO CAJUEIRO PEQUENINO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, trabalha pela evolução do ser humano no sentido do desenvolvimento de suas virtudes morais, intelectuais e espirituais, sem distinção de cor, ideologia política, credo religioso ou nacionalidade. Essa entidade sem fins lucrativos, juntamente com vários setores da sociedade vem realizando um trabalho voltado para o crescimento da cidadania plena deste município. Foi fundado em dezenove de janeiro do ano de dois mil e sete, sediada na estrada carroçal que liga a CE 040 a Moita Redonda, Cascavel - CE.

Ciente da necessidade da aprovação solidaria de nossos pares a devida aquiescência a fim de aprovarmos a matéria.

Cascavel (CE), 18 de fevereiro de 2018.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, provide atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.902.689/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/05/2007
NOME EMPRESARIAL CENTRO ESPIRITA BENEFICENTE UNIAO DO VEGETAL NUCLEO CAJUEIRO PEQUENINO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NUCLEO CAJUEIRO PEQUENINO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AC EST DA MOITA REDONDA		NÚMERO SN
CEP 62.850-000	BAIRRO/DISTRITO BOA VISTA	MUNICÍPIO CASCABEL
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF CE
		TELEFONE (85) 8869-3212
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/05/2007
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****



Centro Espírita Beneficente União do Vegetal
11 ª Região - Ceará



08 dias do mês de janeiro do ano de 2018, na Estrada Moita Redonda, S/N –

Moita Vista, Cascavel – CE, com início às 18:00, reúnem-se os membros da Diretoria, Conselho Fiscal e demais sócios do Centro Espírita Beneficente União do Vegetal, Núcleo Cajueiro Pequeno, em Reunião Solene de Diretoria, com a seguinte ordem do dia: Posse da Diretoria e do Conselho Fiscal para o triênio 2018 / 2021. Dando inicio aos trabalhos, o Presidente presta conta de sua gestão que se encerra, apresentando o inventário de bens patrimoniais do Núcleo Cajueiro Pequeno, relatório das atividades da Diretoria e demonstrativo financeiro aprovado pelo Conselho Fiscal.

Em seguida o Presidente dá posse aos membros eleitos, ficando a Diretoria e o Conselho Fiscal, assim constituídos:

Diretoria: Presidente, Eládio Nascimento Araújo, brasileiro, casado, fisioterapeuta, portador do RG nº 87704085 SSP-CE e do CPF nº 264.181.423-49, residente à Rua Antônio José da Costa, n. 226, Planalto Novo Cascavel, Cascavel-CE;

Vice-Presidente, Marcio Marinho Soares Costa, brasileiro, casado, micro-empresário, portador do RG nº 93003023338 SSP-CE e do CPF nº 349.063.273-00, residente à Rua Capitão Francisco Pedro, N. 1888, apto 304, Rodolfo Teófilo, Fortaleza-CE;

1º Secretário, Edna Maria de Sousa Ferreira, brasileira, casada, analista de sistemas, portador do RG nº 132256987 SSP-CE e do CPF nº 289.245.763-72, residente à Rua Desembargador Baltar, n. 350, Maraponga, Fortaleza-CE;

2º Secretário, Francisco Demontiê Mendes Aragão Filho, casado, advogado, portador do RG nº 97001016132 e do CPF nº 626.622.953-68, residente à Rua Antonio Augusto, 2070, apto 602 Aldeota, Fortaleza-CE;

1º Tesoureiro, Juliana Queiroz de Sousa Aragão, brasileira, casada, turismóloga, portador do RG nº 2001006006328 e do CPF nº 002.901.633-90, residente à Rua Antonio Augusto, 2070, apto 602 Aldeota, Fortaleza-CE;

2º Tesoureiro, Geane Batista Chaves, brasileira, solteira, comerciante, portador do RG nº 2002010067938 - SSP - CE e do CPF nº 004.469.893-39, residente à Rua Paulo Faustino, n. 101, Luciano Cavalcante, Fortaleza-CE;

Orador Oficial, Soraia Carvalho do Nascimento Araújo, brasileira, casada, administradora, portadora do RG nº 2016276372-1 e do CPF nº 825.349.503-04,



Centro Espírita Beneficente União do Vegetal
11 ª Região - Ceará

residente à Rua Antônio José da Costa, n. 226, Planalto Novo Cascavel, Cascavel-CE;

Conselho Fiscal: Presidente, Joelson Matias da Silva, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 93002033194 - SSP-CE e do CPF nº 613.910.343-68, residente à Rua Walter Pompeu, n.400 Bl.6a Apto 102, Alvaro Weyne, Fortaleza-CE; dois Membros Efetivos.

1º membro: Cristiano Alves de Miranda, brasileiro, casado, microempresario, portador do RG nº 91003003527 SSP-CE e do CPF nº 792.414.333-53, residente à Rua Dom Lino, n. 272 Parquelândia, Fortaleza-CE;

2º membro: Estevão José Saraiva Mustafá, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 5375518 - SDS- PE e do CPF nº 922.984.781-04, residente à Av. Da Universidade, n. 2619, apto 306, Benfica, Fortaleza-CE;

E. trechos de autenticidade, Ricardo Alexandre Sales, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº 92002231346 SSP-CE e do CPF nº 444.027.243-68 , residente à Rua Gustavo Sampaio, n. 465, Parquelândia, Fortaleza-CE; Erika Priscila Alves Gadelha, brasileira casada, Auxiliar de Transporte Escolar, portador do RG nº 76631 SSP-CE e do CPF nº 646.282.303-82, residente à Rua Gustavo Sampaio, n. 418, Parque Araxá, Fortaleza-CE; Fabiola de Albuquerque Pacheco, brasileira, casada, pedagoga, portador do RG nº 97002195901 SSP-CE e do CPF nº 0.883-87 , residente à Rua Solon Pinheiro, n. 1143, apto 804b, José Bonifácio, Fortaleza-CE.

O Presidente passa a presidência da Reunião ao presidente empossado, que declara que dará continuidade aos trabalhos da Diretoria e conta com o apoio da irmandade. E como nada mais há a ser tratado, o Presidente dá por encerrada a Assembléia Geral Ordinária e pede a mim, Edna Maria de Sousa Ferreira, que lavre a presente ata, que lida e considerada correta, é aprovada e assinada pelos membros da Diretoria presentes, sendo que os sócios assinam em livro próprio de registro de presença

Cascavel, 6 de janeiro de 2018.

Edna Maria de Sousa Ferreira - 1º Secretário

Edna M. Souza Ferreira

Francisco Demontiê Mendes Aragão Filho - 2^a Secretá

Juliana Queiroz de Sousa Aragão - 1º Tesoureiro Juliana Queiroz de Sousa Aragão
Geane Batista Chaves - 2º Tesoureiro Geane Batista Chaves

Soraia Carvalho do Nascimento Araújo - Orador Oficial *Soraia Carvalho do Nascimento Araújo*



Centro Espírita Beneficente União do Vegetal
11ª Região - Ceará

Marcio Marinho Soares Costa - Vice Presidente

Eládio Nascimento Araújo - Presidente

Conselho Fiscal:

Joelson Matias da Silva - Presidente

Cristiano Alves de Miranda - 1º Membro

Estevão José Saraiva Mustafá 2º Membro

Ricardo Alexandre Sales Suplente

Erika Priscila Alves Gadelha Suplente

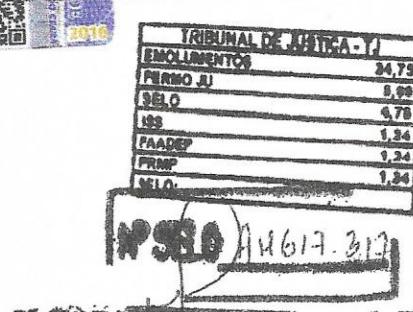
Fabiola de Albuquerque Pacheco Suplente

Eládio Nascimento Araújo



A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas Notas Públicas. O referido é verdade. Dou fé. Cascavel, CE. Em testemunho da verdade.

08 MAR. 2018
Francisco Jarbas Araújo - 1º Notário
Maria Glacinetete P. Araújo - Substituta
José Ribamar Ferreira Filho - Escrevente Autorizado
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



Certifico que o presente documento encontra-se devidamente registrado às fls 20/61 do livro B-62 do registo de TITULOS de Serventia sob o nº. de Ordem 11778 Data fe

Cascavel-CE 08/03/2018

Francisco Jarbas Araújo TITULOS
Maria Glacinetete Frância Araújo SURTITULOS

TRIBUNAL DE JUSTICA - TJ	
ENOLIMENTOS	01,97
PERITO JU	3,00
FRMP	2,07
ISS	2,07
FAADEP	2,07

Protocolo N° 11778

Em: 08/03/2018

Titular / Substituto

Utilidade Pública Federal - DOU N° 139 DE 22 DE JULHO DE 1999

C.N.P.J. 10.902.689/0001-01 - CX POSTAL 2663 - CEP 60.120-970

E-mail: cajueiropequenino@gmail.com

Centro Espírita Beneficente União do Vegetal

Núcleo Cajueiro Pequenino - Cascavel - CE

ESTATUTO

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO DA SOCIEDADE, SEDE, FORO E OBJETIVOS

Artigo 1º - O Centro Espírita Beneficente União do Vegetal, Núcleo Cajueiro Pequenino, fundado a 19 de janeiro de 2007, é uma organização religiosa, nos termos do Código Civil, artigo 44, IV e § 1º, com número ilimitado de sócios e duração de caráter definitivo.

Artigo 2º - O Centro Espírita Beneficente União do Vegetal, Núcleo Cajueiro Pequenino, tem sua sede e foro, para os efeitos constitutivos e funcionais, na cidade de Cascavel, Estado do Ceará, no Terreno Boa Vista, em frente a estrada carroçal que liga a CE 040 ao lugar denominado Moita Redonda.

Parágrafo único - O Centro Espírita Beneficente União do Vegetal, Núcleo Cajueiro Pequenino, é uma unidade administrativa criada por autorização e em conformidade com o artigo 55 e parágrafo único do Estatuto do Centro Espírita Beneficente União do Vegetal – Sede Geral, inscrito no CNPJ, sob o nº 05.899.588/0001-80, com sede na cidade de Brasília, Capital Federal da República, ao qual está vinculado para todos os efeitos.

Artigo 3º - O Centro Espírita Beneficente União do Vegetal, Núcleo Cajueiro Pequenino, reger-se-á pelas Leis Universais da União do Vegetal, pelo presente Estatuto, pelo Regimento Interno, Boletins e demais Regulamentações emanadas do Centro Espírita Beneficente União do Vegetal.

Artigo 4º - O Centro Espírita Beneficente União do Vegetal, Núcleo Cajueiro Pequenino, tem por objetivos:

a) trabalhar pela evolução do ser humano no sentido do desenvolvimento de suas virtudes morais, intelectuais e espirituais, sem distinção de cor, ideologia política, credo religioso ou nacionalidade;

b) reunir os seus associados em sua sede própria, conforme escala determinada e, extraordinariamente, em local e hora previamente estabelecidos, a critério do Mestre em Representação;

c) amparar os irmãos quando necessário, de acordo com as possibilidades do Centro;

d) fazer uso do Vegetal.

Artigo 5º - O Centro Espírita Beneficente União do Vegetal, Núcleo Cajueiro Pequenino, tem como símbolo da Paz e da Fraternidade Humana: Luz, Paz e Amor.

CAPÍTULO II - DOS SÓCIOS, SEUS DEVERES E DIREITOS

Morada Pública Federal - DOCUMENTO 109 de 22 de julho de 2009
CNPJ 05.899.588/0015-36 - Cx. Postal 0863 - CEP 60.120-970
E-mail: cajueiropequenino@gmail.com

Atual: 13/02/2012

Centro Espírita Beneficente União do Vegetal

Núcleo Cajueiro Pequenino - Cascavel - CE

Artigo 6º - O Quadro de Sócios será composto de:

- a) sócios fundadores e
- b) sócios efetivos.

Parágrafo primeiro - São sócios fundadores os que fundaram a Unidade Administrativa Núcleo Cajueiro Pequenino do Centro Espírita Beneficente União do Vegetal.

Parágrafo segundo - Os sócios efetivos são os admitidos regularmente, após a Ata de fundação.

Artigo 7º - São deveres do sócio:

- a) portar-se com o máximo de respeito no âmbito do Centro Espírita Beneficente União do Vegetal e em toda e qualquer oportunidade;
- b) pagar até o dia 10 de cada mês sua mensalidade e/ou outras obrigações pecuniárias com o Centro;
- c) zelar pelo desenvolvimento do Centro, bem como por todos os bens de seu patrimônio;
- d) acatar e cumprir as decisões da Diretoria e da Administração Geral;
- e) respeitar e obedecer o presente Estatuto e todas as Leis do Centro;
- f) prestar apoio à Diretoria quando for solicitado.

Artigo 8º - São direitos do sócio:

- a) freqüentar as reuniões do Centro;
- b) propor novos sócios ao Centro;
- c) votar e ser votado, desde que satisfaça as exigências do Artigo 7º, e de acordo com o artigo 10 e seu parágrafo primeiro deste Estatuto;
- d) participar das deliberações quando solicitada sua opinião, propondo qualquer medida que julgue proveitosa ao Centro;
- e) solicitar para exame os livros e documentos da Tesouraria do Centro, sob a supervisão da mesma;

Centro Espírita Beneficente União do Vegetal

Núcleo Cajueiro Pequenino - Cascavel - CE

f) requerer licença à Diretoria, para isenção de pagamento de mensalidade, quando em reconhecida situação precária, devidamente comprovada por três membros da Diretoria e autorizada pelo Mestre em Representação;

g) requerer à Representação reconsideração de atos que forem determinados pela Diretoria, quando se julgar prejudicado.

CAPÍTULO III - DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL

Artigo 9º - O Centro Espírita Beneficente União do Vegetal, Núcleo Cajueiro Pequenino será administrado em seu aspecto material, por:

- I - uma Diretoria;
- II - um Conselho Fiscal

Artigo 10 - A Diretoria e o Conselho Fiscal serão eleitos em Assembléia Geral Ordinária para um mandato de 03 (três) anos, sem direito a qualquer remuneração ou qualquer outra retribuição financeira, a qualquer título, e terão a seguinte composição:

I - Diretoria:

- a) um Presidente;
- b) um Vice-Presidente;
- c) um Primeiro Secretário;
- d) um Segundo Secretário;
- e) um Primeiro Tesoureiro;
- f) um Segundo Tesoureiro;
- g) um Orador Oficial.

II - Conselho Fiscal:

- a) um Presidente;
- b) dois membros efetivos;
- c) três membros suplentes.

Parágrafo primeiro - Os membros da Diretoria deverão ser escolhidos entre sócios de competência e responsabilidade reconhecidas, devendo os cargos de Presidente e Vice-Presidente, ser exercidos por sócios no grau de mestre.

Centro Espírita Beneficente União do Vegetal

Núcleo Cajueiro Pequenino - Cascavel - CE

Parágrafo segundo - Quando houver afastamento de um mestre, este será substituído no cargo de Presidente ou Vice-Presidente que exerce.

Artigo 11 - A Diretoria compete coletivamente:

- a) administrar o Centro em seu aspecto material e zelar por seus interesses;
- b) cumprir e fazer cumprir, dentro de suas atribuições, as determinações do presente Estatuto;
- c) autorizar as despesas previstas e eventuais, quando de interesse interno;
- d) elaborar relatórios de atividades, inventários e demonstrativos financeiros mensais;
- e) designar substituto para algum de seus integrantes, em caso de renúncia, impedimento ou necessidade outra;
- f) resolver todos os casos não previstos no presente Estatuto, ligados à administração material.

Parágrafo único - O membro da Diretoria perderá o mandato se deixar de comparecer a duas reuniões consecutivas ou três alternadas, salvo quando justificado e aceito pelo Presidente.

Artigo 12 - Ao Presidente compete:

- a) administrar, supervisionar e orientar a parte material dos trabalhos do Centro;
- b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- c) convocar as Assembléias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias do Centro;
- d) o direito de voto de minerva em caso de empate;
- e) a representação judicial e extrajudicial do Centro, ativa e passivamente, em nível local;
- f) em caráter de urgência ou casos imprevistos, fazer uso de sua competência, dando conhecimento de sua decisão à Diretoria na reunião seguinte;
- g) assinar atas e rubricar os livros da Secretaria e da Tesouraria;
- h) assinar, juntamente com o Primeiro Secretário, as correspondências de seu setor de administração;
- i) autorizar as despesas de expediente e as que se fizerem necessárias;

Centro Espírita Beneficente União do Vegetal

Núcleo Cajueiro Pequenino - Cascavel - CE

j) assinar, juntamente com o Primeiro Tesoureiro, cheques e outros títulos de natureza jurídica e comercial;

k) responder pela guarda, conservação e correta utilização de bens moveis, imóveis, títulos mobiliários, rendas e semoventes sob sua responsabilidade;

l) designar, em caso de necessidade, comissões especiais para tratar de assuntos de interesse específico.

Artigo 13 - Ao Vice - Presidente compete:

a) substituir o Presidente em seus impedimentos e ausências;

b) auxiliar o Presidente em suas atividades e atribuições.

Artigo 14 - Ao Primeiro Secretário compete:

a) zelar para que a documentação do Centro esteja sempre em dia;

b) zelar pela segurança do arquivo, conservando-o em ordem, assim como as correspondências e demais documentos;

c) assinar, juntamente com o Presidente, as correspondências do Centro;

d) lavrar as atas das reuniões de Diretoria e providenciar o expediente;

e) providenciar e responsabilizar-se pela expedição e recebimento das correspondências internas e externas do Centro;

f) manter o registro do Livro de Sócios Efetivos e Adventícios.

Artigo 15 - Ao Segundo Secretário compete substituir o Primeiro Secretário, em seus impedimentos e ausências, e auxiliá-lo, quando necessário, dentro de suas atribuições.

Artigo 16 - Ao Primeiro Tesoureiro compete:

a) receber e responsabilizar-se pelos valores monetários pertencentes ao Centro, assim como Notas Promissórias e outros títulos de crédito;

b) providenciar e responsabilizar-se pela escrituração do Livro Caixa, trazendo-o sempre atualizado;

c) providenciar e responsabilizar-se pela arrecadação da renda do Centro;

d) assinar e fornecer recibos;

PF

Vice

✓

✓

Centro Espírita Beneficente União do Vegetal

Núcleo Cajueiro Pequenino - Cascavel - CE

- e) fornecer, mensalmente, nas reuniões de Diretoria, relação dos sócios quites;
- f) pagar as despesas autorizadas pela Diretoria e estipuladas por esse Estatuto, mediante o "pague-se" do Presidente;
- g) providenciar e responsabilizar-se pelo recolhimento ao Banco de toda importância superior a um salário mínimo regional;
- h) designar pessoas para auxiliar na arrecadação da receita ou para pagamento das despesas.

Artigo 17 - Ao Segundo Tesoureiro compete substituir o Primeiro Tesoureiro em seus impedimentos e ausências, e auxiliá-lo, quando necessário, dentro de suas atribuições.

Artigo 18 - Ao Orador Oficial compete:

- a) expor, quando solicitado pelo Presidente, o pensamento da Diretoria, nas sessões, para melhor orientação dos sócios;
- b) discursar quando for necessário;
- c) fazer ou providenciar a apresentação dos visitantes.

Artigo 19 - Ao Conselho Fiscal compete:

- a) fiscalizar as prestações de conta e atos da Diretoria;
- b) examinar e aprovar os balancetes mensais e Demonstrações Financeiras anuais, quando verificada sua exatidão.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal examinara o relatório anual das atividades financeiras, a ser encaminhado à Diretoria Geral, pela Diretoria.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO E DAS FINANÇAS

Artigo 20 - O patrimônio do Centro compreende os bens patrimoniais, móveis, imóveis, incorporeos, semoventes, rendas, títulos mobiliários e direitos a ele pertencentes, e sera escruturado e inventariado anualmente sob a égide do Conselho Fiscal.

Artigo 21 - O Exercício Financeiro do Centro tem inicio a 1º de janeiro e encerra-se a 31 de dezembro do mesmo ano.

PF

AS

Assinatura

SP

Vili
Assinatura

MF

DR

Centro Espírita Beneficente União do Vegetal

Núcleo Cajueiro Pequenino - Cascavel - CE

Artigo 22 - Antes de passar a Administração do Centro a seu sucessor, o Presidente prestará contas de sua gestão, apresentando o inventário, o relatório de atividades e o Demonstrativo Financeiro da Tesouraria, quando encerrará suas atribuições.

Artigo 23 - Compreende-se como receita:

- a) jóias e mensalidades;
- b) donativos de qualquer espécie ao Centro;
- c) subscrições que porventura se tornem necessárias aos interesses do Centro;
- d) rendas eventuais, de qualquer produto material ou atividade patrocinada pelo Centro, para custeio de suas atividades;
- e) legados.

Artigo 24 - Compreende-se como despesa:

- a) compra de mobiliário e outros objetos necessários ao funcionamento do Centro;
- b) custeio de viagens e de remessas entre localidades distintas;
- c) aquisição de material de expediente em qualquer setor;
- d) conservação do Templo e as que se fizerem necessárias para a realização das sessões e reuniões do Centro;
- e) o que se tornar necessário aos interesses da Unidade Administrativa.

CAPÍTULO V - DO FUNCIONAMENTO INTERNO E ATIVIDADES

Artigo 25 - O Centro Espírita Beneficente União do Vegetal, Núcleo Cajueiro Pequenino reconhece a Sede Geral, os Núcleos, Pré-Núcleos, Distribuições Autorizadas e outras que vierem a ser instituidas de conformidade com o artigo 55 e parágrafo único do Estatuto do Centro Espírita Beneficente União do Vegetal, Sede Geral, formando um conjunto doutrinário e administrativo integrado.

Artigo 26 - Para melhor execução do programa do Centro Espírita Beneficente União do Vegetal, Núcleo Cajueiro Pequenino, haverá tantos Departamentos quantos se fizerem necessários e inicialmente os seguintes:

- I - Departamento de Instrução e Doutrinação Espiritual;
- II - Departamento de Limpeza Geral;

Centro Espírita Beneficente União do Vegetal

Núcleo Cajueiro Pequenino - Cascavel - CE

III – Departamento de Beneficência.

Parágrafo único - Boletim próprio disciplinará a criação e funcionamento destes e de outros Departamentos.

Artigo 27 - O Departamento de Instrução e Doutrinação Espiritual tem por objetivo proporcionar ao sócio o Conhecimento Universal, bem como trabalhar pela evolução do ser humano no sentido de desenvolver suas virtudes morais, intelectuais e espirituais.

Artigo 28 - O Departamento de Limpeza Geral consiste na limpeza espiritual e material em todos os seus aspectos.

Artigo 29 - O Departamento de Beneficência visa ao atendimento social, educacional, médico - hospitalar, financeiro e cultural dos filiados do Centro e da comunidade.

Artigo 30 - O Centro Espírita Beneficente União do Vegetal, Núcleo Cajueiro Pequenino, visando à beneficência, poderá, de acordo com a necessidade e conveniência, promover a criação de uma entidade própria, a ele vinculada, para a consecução de seus objetivos culturais, assistenciais, educacionais e sociais.

Artigo 31 - O Centro promoverá reuniões de caráter recreativo e cultural, com a participação dos filiados, seus familiares e convidados.

CAPÍTULO VI - DAS CATEGORIAS DE SÓCIOS

Artigo 32 - O Quadro de filiados do Centro Espírita Beneficente União do Vegetal, Núcleo Cajueiro Pequenino, entre fundadores e efetivos, compreende três classes de sócios: mestres, conselheiros e discípulos.

Artigo 33 - Os mestres são os responsáveis pelo equilíbrio da União, pela instrução e doutrinação espiritual e pelo cumprimento de todas as Leis da União do Vegetal, respeitadas as devidas atribuições.

Artigo 34 - Os conselheiros são os auxiliares dos mestres na aplicação e execução do disposto no artigo 33 do presente Estatuto.

Artigo 35 - Os Discípulos são todos os associados do Centro.

CAPÍTULO VII - DA ADMINISTRAÇÃO DO NÚCLEO

Centro Espírita Beneficente União do Vegetal

Núcleo Cajueiro Pequenino - Cascavel - CE

Artigo 36 - A Administração do Centro Espírita Beneficente União do Vegetal, Núcleo Cajeiro Pequenino, é constituída pelo Quadro de Mestres e o Corpo do Conselho nele lotados e a ela compete:

- a) administrar o Núcleo, no seu aspecto espiritual e disciplinar;
 - b) eleger o Mestre Representante e auxiliá-lo dentro de suas atribuições;
 - c) propor ao Mestre Central da Região a substituição do Mestre Representante, antes do término do seu mandato, por encaminhamento de 2/3 (dois terços) de seus membros;
 - d) indicar à Sede Geral do Centro o Mestre Representante do Núcleo ou Pré -Núcleo que venha a ser criado por desmembramento.

Parágrafo único - O Quadro de Mestre funciona como Câmara de Justiça e de Recursos, com relação aos atos e decisões do Mestre Representante.

Artigo 37 - O Centro Espírita Beneficente União do Vegetal, Núcleo Cajueiro Pequenino, reconhece a existência, superioridade hierárquica, vinculação e subordinação às diretrizes, leis e determinações da Administração Geral do Centro Espírita Beneficente União do Vegetal.

Artigo 38 - A Administração Geral é composta pelo Quadro de Mestres da Sede Geral e de todas as Unidades Administrativas mencionadas no artigo 25 deste Estatuto e a ela cabe a Direção Espiritual e a determinação superior das diretrizes gerais de Centro, nos termos estatutários, funcionando como Órgão Legislativo e Câmara de Justiça, com jurisdição plena sobre todas as unidades administrativas aqui mencionadas.

Parágrafo único - As decisões da Administração Geral têm força de lei no âmbito da Sede Geral e de todas as unidades administrativas, devendo ser respeitadas e acatadas por todos os filiados do Centro.

Artigo 39 - A Administração Geral comporta os seguintes órgãos:

- I – Conselho de Administração Geral – CONAGE;
 - II – Representação Geral – RG;
 - III – Colégio Eleitoral;
 - IV – Conselho da Recordação dos Ensinos do Mestre Gabriel – CREMIG;
 - V – Administrações Centrais – AC;
 - VI – Conselho de Administração Central – CONACE; e
 - VII – Administrações dos Núcleos e Pré-Núcleos.

Art. 40 - O Centro Espírita Beneficente União do Vegetal, Núcleo Cajueiro Pequenino, reconhece e se submete à autoridade e competência exclusiva do Conselho de Administração Geral para reforma do Estatuto Social, bem como para elaborar, reformar e promulgar todas as leis e diretrizes a serem observadas no âmbito da Sede Geral e de todas as unidades administrativas do Centro, assim também quanto as competências funcionais da

Centro Espírita Beneficente União do Vegetal

Núcleo Cajueiro Pequenino - Cascavel - CE

Representação Geral, do Colégio Eleitoral, do Conselho da Recordação dos Ensinos do Mestre Gabriel, da Administração Central da Região, do Conselho de Administração Central, do Mestre Geral Representante como autoridade máxima do Centro e do Mestre Central da Região como autoridade máxima da Região.

CAPÍTULO VIII - DOS NÚCLEOS E PRÉ-NÚCLEOS

Artigo 41 - Serão criados Núcleos e Pré-Núcleos onde e quando se fizer necessário, a critério e com autorização da Representação Geral, em conjunto como Quadro de Mestres da Sede Geral do Centro Espírita Beneficente União do Vegetal.

Parágrafo único - Em local que não exista ainda estrutura suficiente para a criação de um Pré-Núcleo, poderá ser instalada uma Distribuição autorizada pela Sede Geral do Centro Espírita Beneficente União do Vegetal.

Artigo 42 - Os Núcleos e Pré-Núcleos ficam vinculados diretamente à Sede Geral, com registro civil próprio.

Parágrafo único - A competência administrativa das Distribuições autorizadas será delegada pela Sede Geral do Centro Espírita Beneficente União do Vegetal.

CAPÍTULO IX - DA ADMISSÃO, AFASTAMENTO E LICENÇAS

Artigo 43 - A admissão do sócio será feita mediante pedido do interessado, após participação em sessão, a critério do Mestre em Representação.

Artigo 44 - As licenças serão concedidas pelo Mestre em Representação nos casos de:

- a) mudança para outra localidade;
- b) viagens; e
- c) outros, a critério do Mestre em Representação.

Artigo 45 - O afastamento será imposto ao sócio que:

- a) fizer desacato ao Centro ou prejudicá-lo em seus interesses;
- b) provocar distúrbios;
- c) provocar discórdia ou ferir o decoro do Centro na pessoa de seus dirigentes;
- d) infringir a ordem pública com a prática de roubos, consumo de tóxicos ou transações ilícitas devidamente comprovadas;

Centro Espírita Beneficente União do Vegetal

Núcleo Cajueiro Pequenino - Cascavel - CE

e) desrespeitar as Leis do Centro.

Artigo 46 - É passível de suspensão o sócio que:

- a) deixar de cumprir os deveres estabelecidos no artigo 7º do presente Estatuto;
- b) sem justificação, deixar de pagar três mensalidades consecutivas, salvo quando observado o artigo 8º, alínea "f", a critério do Mestre em Representação.

CAPÍTULO X - DAS ASSEMBLÉIAS, REUNIÕES, VOTAÇÕES E ELEIÇÕES

Artigo 47 - A Assembléia Geral Ordinária será constituída dos sócios quites que atendam às disposições deste Estatuto e reunir-se-á em primeira convocação com o mínimo de 2/3 (dois terços) dos associados, sob a direção de uma mesa presidida pelo Presidente do Centro e, em segunda convocação, com qualquer número de sócios, uma hora após a primeira convocação.

Artigo 48 - A Assembléia Geral Ordinária será realizada a 1º de novembro para eleição da Diretoria.

Artigo 49 - As Assembleias Gerais Extraordinárias serão convocadas pelo Presidente ou a requerimento de 2/3 (dois terços) dos membros da Diretoria, para apreciação de assuntos especiais e nela serão tratados, exclusivamente, assuntos objeto da convocação.

Artigo 50 - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal serão eleitos por maioria simples de votos.

Artigo 51 - A eleição para Mestre Representante dependerá de maioria simples dos eleitores, cabendo a realização de segundo turno de votação entre os dois mais votados, caso não se verifique a maioria simples em primeiro turno, o que será feito em uma só sessão.

Artigo 52 - A posse dos eleitos e dos designados dar-se-á ordinariamente no dia 06 de janeiro subsequente ao ano da eleição, em Reunião Solene da diretoria

Artigo 53 - A ordem dos trabalhos referentes a eleições obedecerá a critérios estabelecidos em Boletim Circular, emitido dois meses antes da eleição.

Artigo 54 - O resultado da eleição será fixado em edital, na Sala de Reuniões, em local visível.

Artigo 55 - O sócio eleito para qualquer cargo, se não puder aceitar, deverá comunicar à Diretoria, no período de 10 (dez) dias, contados da data da eleição.

Parágrafo único - Aceita a renúncia, o Presidente convocará Assembléia Geral Extraordinária para preenchimento do cargo vago.

Centro Espírita Beneficente União do Vegetal

Núcleo Cajueiro Pequenino - Cascavel - CE

Artigo 56 - Não será permitida a votação, eleição e posse por procuração.

Artigo 57 - Não se admitirá mudança dos critérios eleitorais no ano em que a eleição venha a se realizar.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 58 - A Bandeira do Centro Espírita Beneficente União do Vegetal, com tamanho, dizeres e cores aprovados pela Administração Geral, deve ser respeitada por todos os filiados do Centro Espírita Beneficente União do Vegetal, Núcleo Cajueiro Pequenino.

Artigo 59 - Os símbolos, uniformes, nomes, marcas e demais identidades do Centro Espírita Beneficente União do Vegetal, de conformidade com o artigo 73 do seu estatuto, são utilizados pelo Centro Espírita Beneficente União do Vegetal, Núcleo Cajueiro Pequenino, Unidade Administrativa a ele vinculado.

Artigo 60 - O Centro só será dissolvido quando o número de sócios for inferior a dois.

Parágrafo único - No caso de dissolução, apos o pagamento de todas as dívidas e encargos, serão seus bens destinados na forma estabelecida pelo artigo 61, do presente Estatuto.

Artigo 61 - Em caso de dissolução do Centro, satisfeitas todas as dívidas, proceder-se-á à partilha do patrimônio restante entre as instituições de caridade em funcionamento dentro das regiões onde existirem Núcleos ou Pré-Núcleos da União do Vegetal.

Parágrafo único - Em caso de dissolução ou fechamento de Núcleo ou Pré-Núcleo, o patrimônio destes será revertido à Sede Geral, satisfeitos os compromissos financeiros porventura existentes.

Artigo 62 - Os sócios do Centro não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações por ele contraídas.

Artigo 63 - O Centro poderá realizar investimentos na busca de auferir resultados financeiros para consecução de seus objetivos, mas não distribuirá lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados.

Artigo 64 - Este Estatuto só poderá ser reformado pela Administração Geral quando a prática se fizer necessária ao progresso e engrandecimento do Centro e mediante prévia autorização da Sede Geral do Centro Espírita Beneficente União do Vegetal.

Artigo 65 - O Centro Espírita Beneficente União do Vegetal, Núcleo Cajueiro Pequenino, adota e se submete, em caráter suplementar, aos termos e disposições do Estatuto, Boletins, Leis e diretrizes do Centro Espírita Beneficente União do Vegetal, Sede Geral, aqui integrantes para todos os efeitos.

Centro Espírita Beneficente União do Vegetal

Núcleo Cajueiro Pequenino - Cascavel - CE

Artigo 66 - O presente Estatuto, depois de aprovado e devidamente registrado, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cascavel - Ceará, 22 de julho de 2011.

Marco Antonio Machado de Sousa

Marco Antonio Machado de Sousa

Presidente

CARTÓRIO MOURA FACUNDO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Apresentado hoje para registro, apontado
no protocolo sob o nº 6861
e registrado no livro nº B - 2 de Reg.
Int. de Títulos e Documentos, sob o nº de
ordem 6656 Dou fé.
CASCABEL-CE 13 DE FEVEREIRO DE 2011

[Assinatura] TESTIMONIAL / SUBSTITUTO(A)



Válido somente com o
selo de Autenticidade

Utilidade Pública Federal - DOU Nº 139 de 22 de julho de 1999
CNPJ 05 899 588/0015-86 - CX POSTAL 2663 - CEP 60.120-970
E-mail: cajueiropequenino@gmail.com

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]